



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 24 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1212

SUMÁRIO



QR CODE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2
ATOS OFICIAIS	2
ERRATA EDITAL (Nº 006/2023)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (Nº 004/2023)	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2023)	5
SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 103/2022)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
ERRATA EDITAL (Nº 006/2023)



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE - CMDCA



ERRATA AO EDITAL Nº 006/2023 CMDCA –

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Edital n. 006/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pé de Serra

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉ DE SERRA/BAHIA - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 663/2023,

CONSIDERANDO o EDITAL 006/2023 de 31 de março de 2023 que dispõe sobre o processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 663/2023 de 24 de março de 2023, Art. 47 , inciso II,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, Art. 133,

Art. 1º Retifica o Art. 13 do Edital 006/2023, inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:	Leia-se:
I – Contar com idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da posse, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;	I - idade superior a vinte e um anos

Art. 2º. Este edital entra em vigor a partir da data de publicação, revogando disposições contrárias.

Pé de Serra-BA, em 24 de maio de 2023

ROSE ELMA CARNEIRO LIMA
Presidente do CMDCA
COMISSÃO ELEITORAL PODER PÚBLICO

ROSE ELMA CARNEIRO LIMA
VIVIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

Suplente: ERIKA ARAÚJO RIOS

SOCIEDADE CIVIL

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA

TAIANA DE MATOS SANTOS

Suplente: ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO

Secretária Executiva: LINDAURA DE OLIVEIRA SANTANA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 004/2023)



Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana oliveira lima, 115, Centro, Pé de Serra – BA
educapedeserra@hotmail.com Instagram: @smecpds



PORTARIA Nº 004/2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pé de Serra, Bahia**, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Pé de Serra, Bahia, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.412/0001-00
Rua Ana Oliveira Lima, nº 115, Centro, CEP 44-655-000, e-mail: educapedeserra@hotmail.com,
Instagram: @smecpds



Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana oliveira lima, 115, Centro, Pé de Serra – BA
educapedeserra@hotmail.com Instagram: @smecpds



Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Vagner Lopes dos Santos Sampaio
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.412/0001-00
Rua Ana Oliveira Lima, nº 115, Centro, CEP 44-655-000, e-mail: educapedeserra@hotmail.com,
Instagram: @smecpds

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação e informações de interessados na participação de processo de contratação, realizado pelo município. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BAHIA.** As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo de três dias úteis, contados a partir desta publicação. O cadastramento poderá ser solicitado na Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, CEP: 44.655-000, Pé de Serra – BA, no setor de licitações e contratos, das 08:00hs às 14:00hs, ou através do e-mail compraspsds2021@gmail.com, maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (75) 3660 - 2121/2985. Pé de Serra – BA, 24 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 103/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.568.380/0001-19, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 201, Edifício Minas Trade Service, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE POSTULAÇÃO JUNTO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESPECIALMENTE NA ÁREA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO À RECEITA FEDERAL E NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL, NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E DIREITO CIVIL PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, COM EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E/OU DEFESA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA, PERANTE QUALQUER ÓRGÃO, JUÍZO OU TRIBUNAL.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 103/2022, passando a vigor de 27/05/2023 a 27/05/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei Federal 8666/93, c/c da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 103/2022.

Pé de Serra/BA, 24 de maio de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia, Fone (75) 3660-2121/2985,
E-mail licitacaopds@gmail.com,